| C:\Users\UFCA\Desktop\Checklist\UFC\Assinatura Principal.png | **Análise de Emenda Parlamentar de Bancada** | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Plano de Trabalho da Unidade:** | **Emenda Parlamentar de Bancada nº** | | | | |
| **Autor (a):** | | | | |
|  | S (Sim) | N (Não) | EP (Em parte) | NA (Não se aplica) |  |
| **Fundamentação Normativa:**  Constituição Federal de 1988 (EC 86/2015 e EC 100/2019)  Lei nº 14.436, de 09 de agosto de 2022 (LDO 2023)  Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 (LOA 2023)  Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI-PR nº 1, de 03 de março de 2023.  Portaria MEC/SE nº 19, de 13 de fevereiro de 2023  Lista de verificação elaborada consoante Ofício - Circular nº 26/2023/GAB/SPO/SPO-MEC, que trata dos procedimentos e prazos para a operacionalização das emendas parlamentares no MEC. | | | | | | |

| **Emendas individuais (RP7)** | | **S/N/EP ou NA** | **Observações** |
| --- | --- | --- | --- |
| **1** | **Avaliar se há impedimento técnico à execução da emenda parlamentar, conforme as hipóteses estabelecidas pela Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 1.965/2022:** | | |
| 1.1 | Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária; |  |  |
| 1.2 | Incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora; |  |  |
| 1.3 | Falta de razoabilidade do valor proposto, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão de uma etapa útil do projeto; |  |  |
| 1.3 | Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária; |  |  |
| 1.4 | Omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda; |  |  |
| 1.5 | Não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos; |  |  |
| 1.6 | Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos; |  |  |
| 1.7 | Desistência da proposta pelo proponente; |  |  |
| 1.8 | Reprovação da proposta ou plano de trabalho; |  |  |
| 1.9 | Valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho; |  |  |
| 1.10 | Não indicação de instituição financeira para recebimento e movimentação de recursos de transferências especiais pelo ente federado beneficiário na Plataforma +Brasil; |  |  |
| 1.11 | Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas. |  |  |
| **2** | **Avaliar se é possível executar o objeto indicado no Plano de Trabalho em relação à justificativa do espelho da emenda parlamentar, disponível no sítio eletrônico da Câmara dos Deputados:** | | |
| 2.1 | A justificativa do espelho da emenda parlamentar possibilita a execução do objeto de Plano de Trabalho? |  |  |
|  | * Caso haja impossibilidade de executar o(s) objeto(s) definido(s) na justificativa, é possível alterá-la para viabilizar a execução, mediante envio de ofício pelo(a) autor(a) da emenda a esta Pasta. O ofício com o ajuste de justificativa deve ser, preferencialmente, encaminhado antes do período de inclusão de impedimento técnico pela UO. Segue, no Anexo III, exemplo de um espelho de emenda. | | |
| **3** | **Avaliar no SIOP, a pertinência do objeto do Plano de Trabalho com as características orçamentárias da emenda parlamentar:** | | |
| 3.1 | Unidade Orçamentária (UO) |  |  |
| 3.2 | Ação Orçamentária |  |  |
| 3.3 | Localizador |  |  |
| 3.4 | Grupo de Natureza da Despesa (GND) |  |  |
| 3.5 | Modalidade de aplicação |  |  |
| 3.6 | CNPJ do beneficiário |  |  |
|  | * **Unidade Orçamentária (UO)/ Ação Orçamentária/ Localizador -** A inadequação de UO, ação e localizador é motivo de impedimento técnico à execução da emenda. Portanto, caso haja inadequação desses itens, a unidade deve inserir impedimento à execução no SIOP, conforme instruções do item 3 do Anexo II. * **Grupo de Natureza da Despesa (GND) e Modalidade de Aplicação -** Grupo de Natureza da Despesa (GND) e modalidade de aplicação não são hipóteses de impedimento se estiverem inadequados, em conformidade com o § 3º do art. 73 da LDO 2022 (Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021). O GND é ajustado pelo(a) parlamentar nas janelas de alterações orçamentárias estipuladas pelo Ministério da Economia (Portaria SOF/ME nº 1.110, de 9 de fevereiro de 2022). Esta SPO enviará comunicado às unidades nas ocasiões de abertura das janelas de alteração de GND. A modalidade de aplicação da emenda individual é alterada no SIOP, pela própria UO, conforme explicado no item 2 do Anexo II. * **CNPJ do beneficiário** - Com relação ao CNPJ do beneficiário, caso haja inadequação, a alteração pode ser realizada mediante solicitação do(a) autor(a) da emenda, por meio de ofício direcionado ao Ministério. | | |

| **Detalhamento das Observações:** |
| --- |

| **Verificado por:**  Nome/Servidor:  Cargo/Função:  SIAPE:  Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ | **Coordenador (a) de Planejamento Orçamentário:**  Nome/Servidor:  Portaria nº:  SIAPE:  Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ |
| --- | --- |